PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
CNPJ: 18.188.235/0001-14
Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro
Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000
Telefone: 0800 500 0401
Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 3203 DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a Homologação do parecer do Conselho Municipal de Educação do Município de Soledade de Minas, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme a Lei nº 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG nº 497/2024 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e leis esparsas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o parecer do Conselho Municipal de Educação do Município de Soledade de Minas/MG, conforme a ata nº 01, de 28 de maio de 2025, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, na Escola Municipal Quintino Vieira, conforme Lei nº 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG nº 497/2024.

Art. 2º - Os casos omissos deverão serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 18 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal de Soledade de Minas

ATA Nº 01
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/MG

PAUTA: APROVAÇÃO DA POLÍTICA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/MG

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 30 minutos, reuniram-se no Departamento Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação e a Chefe do Departamento Municipal de Educação Cintia Mendes para apresentação e aprovação da Política do Programa Escola em Tempo Integral. A Chefe do Departamento Municipal de Educação apresentou a Política dando autonomia aos membros do Conselho para que fossem realizadas quaisquer alterações que julgarem necessárias.

Foram apresentados:

1. O orçamento total para a execução do Programa no município;
2. O número de matrículas atendidas pelo programa no município;
3. A etapa em que foram atendidas essas matrículas;
4. Números de profissionais envolvidos para o programa e sua especificação.

Após a apresentação da referida Política e realizadas as alterações sugeridas, foi dado o parecer favorável do Conselho à aprovação da Política do Programa Escola em Tempo Integral do Município de Soledade de Minas-MG. Nada a mais havendo a declarar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada em ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS Cintia Mendes

Alexandra Lellobrígida Rocha Pacheco

Francisca Isabel Julião

Maria [illegible] Maciel

Jane Cristina de Oliveira Silva.

Soledade de Minas, MG/ 28 de maio de 2025.